



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE RONDINHA

## LEI MUNICIPAL Nº 3.512, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ALTERAR LEI  
MUNICIPAL Nº 1.718/2002 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal

de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Altera Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, no que diz respeito ao padrão do cargo a seguir descrito:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	CÓDIGO	
		CC	FG
2	Chefe de Setor II	1.11	3.07

**Parágrafo Único:** Inclui o código FG no padrão supra referido, no respectivo cargo, constante do Anexo II da Lei 1.718, de 10 de setembro de 2002.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 18 DE DEZEMBRO  
DE 2025.**

  
EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Data Supra

  
**CLOVIS PAULO MICHELIN**  
Secretário Municipal de Administração